



POLÍCIA JUDICIÁRIA
DIREÇÃO NACIONAL



*

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2023, PARA INGRESSO DE 03 ESPECIALISTAS, NÍVEL I, NO QUADRO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA.

**

O presente concurso externo é realizado, em harmonia com o Despacho n.º 88/2023, de 06 de março, de Sua Excelência, Senhora Ministra da Justiça, que autoriza a abertura do concurso, para admissão de **03 (dois) Especialistas Adjunto nível I (LPC)**, da carreira do Pessoal Técnico de Investigação Criminal, para preenchimento de igual número de vagas no quadro da Polícia Judiciária, ao abrigo dos artigos 48.º-A, n.º 4, e dos artigos 44.º e 45.º, aplicados, com as devidas adaptações, conjugados com o artigo 36.º, n.º 2, 2ª parte, todos do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, e 16.º, n.º 2, da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, na parte aplicável.

Formação Académica	Categoria/Função	Nº de Vagas	Instituição	Tipo de Vínculo	Remuneração
Licenciatura	Especialista Adjunto, Nível I	3	Polícia Judiciária	Nomeação na carreira de Pessoal Técnico de Investigação Criminal	Tabela fixada pelo Decreto-Legislativo 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2017, de 15 de maio.

I. Requisitos e perfil dos candidatos

- Os requisitos para admissão ao concurso para o ingresso, estão previstos nos artigos 44.º e 45.º, ambos do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio.
- O candidato deve ter, à data da publicação do anúncio do concurso, o perfil abaixo indicado, devendo estar disponível para ocupar imediatamente o lugar para o qual candidata, designadamente:
 - Ser cidadão Cabo-verdiano;
 - Possuir formação universitária com grau de licenciatura ou equivalente, oficialmente reconhecida em área adequada às funções, nomeadamente, em Química, Biologia, Bioquímica, Biomedicina, Ciências Biomédicas, ou áreas afins;

- c) Ser responsável;
- d) Ter boa conduta cívica e moral;
- e) Ter princípios e valores sólidos, assentes na tolerância e no respeito ao próximo;
- f) Ter espírito e saber trabalhar em equipa;
- g) Não ter antecedentes Criminais e Policiais;
- h) Ter robustez física e não padecer de doença infetocontagiosa;
- i) Satisfazer os demais requisitos estabelecidos na lei, para nomeação de funcionários do Estado;
- j) Ter domínio, preferencialmente, das línguas Portuguesa, Inglesa e Francesa;
- k) Domínio da informática e das tecnologias digitais;

II. Local de trabalho e Remuneração.

1. Os lugares a concurso, destinam-se ao Laboratório da Polícia Científica (LPC) da Polícia Judiciária, em Achada Grande Frente, Cidade da Praia, sendo a remuneração estabelecida para esta categoria de pessoal, no mapa anexo ao Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, que acrescem o subsídios de risco e de piquete, conforme couber.
2. As condições de trabalho e as regalias sociais são as estabelecidas no Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio, e as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

III. Submissão e prazo das candidaturas

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Diretora Nacional da Polícia Judiciária, entregues no Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, sito na Direção Nacional da Polícia Judiciária, em Achada Grande Frente, Cidade da Praia, C.P: n.º 324, nos Departamentos de Investigação Criminal do Mindelo, C.P: n.º 856, do Sal – Espargo, C.P: n.º 111 e da Boavista – Sal Rei, conforme a ilha e local de residência de cada candidato, ou ainda através do Correio, registado, com aviso de receção, em envelope fechado, com a designação do nome do concurso que se candidata, para os endereços acima, conforme couber cada caso.
2. O prazo para apresentação da candidatura é de **30 (trinta) dias**, após a publicação do presente Anúncio, no Boletim Oficial, nos termos do n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 8/2008, de 23 de fevereiro.
3. Não serão aceites as candidaturas apresentadas fora do prazo.
4. O processo de candidatura para as referidas vagas devem conter obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de candidatura endereçada à Diretora Nacional da Polícia Judiciária;

- 
- b) *Curriculum vitae* atualizado, acompanhado da documentação comprobativa dos factos nele mencionados;
 - c) Fotocópia de B.I/CNI atualizado;
 - d) Certificado de Registo Criminal;
 - e) Certificado de Cadastro Policial da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária;
 - f) Carta de condução (ou comprometimento da sua realização de, no máximo, dois anos após o ingresso);
 - g) Atestado Médico, passada pela Delegacia de Saúde
 - h) Outros documentos relevantes que comprovem os requisitos de suporte à candidatura (facultativo).

- 5. A falta de documentação exigida neste regulamento implica a exclusão automática da candidatura;
- 6. A Polícia Judiciária não se responsabilizará pelas candidaturas que tiverem dado entrada fora prazo, por razões de demora de entrega dos Correios;
- 7. O Júri, quando haja dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência

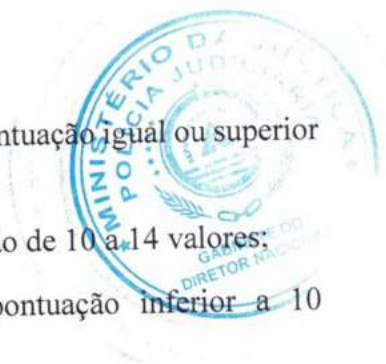
IV. Júri do concurso

O Júri do concurso é composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designados por despacho da Diretora Nacional da Polícia Judiciária, entidade promotora do concurso.

V. Métodos de Seleção aplicadas no Concurso

- 1. Para efeito de seleção dos candidatos no presente concurso, são aplicados obrigatoriamente os seguintes métodos de seleção:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Prova escrita de conhecimentos específicos;
 - c) Teste Psicotécnico;
 - d) Entrevista de seleção.
 - 2. Os métodos referidos no número anterior são, aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior e têm caráter eliminatório;
 - 3. **A Avaliação Curricular** - visa avaliar os requisitos, as qualificações e a experiência profissional do candidato na área relevante para o cargo ou a função a desempenhar com base na análise do respetivo currículo profissional;
 - 4. O resultado da avaliação curricular é expresso da seguinte forma:
- 

- a) Aceite, quando o currículo do candidato se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no presente regulamento.
 - b) Não aceite, quando o currículo do candidato não se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no presente regulamento.
- 4.1. Na avaliação curricular, apenas são considerados os elementos cuja comprovação consta do dossier de candidatura, sendo de carácter eliminatória;
- 4.2. **Habilitações Literárias (HL):** Pontuação máxima de 20 Valores
- 4.2.1. Mestrado/Doutorado.....20 Valores
 - 4.2.2. Licenciatura 18 Valores
- 4.3. **Experiência Profissional (EP):** Pontuação máxima de 20 Valores
- 4.3.1. Superior a 1 Ano20 Valores
 - 4.3.2. Igual ou inferior a 1 Ano18 Valores
- 4.4. Na avaliação curricular a pontuação de **0 – 20 (zero a vinte)** será encontrada segundo o critério valoratório do Júri, relativamente a cada um dos aspetos referidos na alínea anterior e a observação da média aritmética ponderada.
5. A **prova escrita de conhecimentos**, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências práticas e técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.
- 5.1. O teste escrito de conhecimentos é de carácter obrigatório;
 - 5.2. A avaliação do teste escrito terá por base uma escala de **0 – 20 (zero a vinte) valores**, sem arredondamentos, com valoração até às centenas;
 - 5.3. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a **70%** do valor total do teste;
 - 5.4. As matérias para o teste de conhecimentos serão divulgadas oportunamente;
 - 5.5. A data e local da realização do teste de conhecimentos será divulgada no site da PJ www.pj.gov.cv;
 - 5.6. O teste de conhecimentos terá a duração máxima de duas horas.
6. O **teste psicotécnico** visa recolher as informações sobre cada um dos candidatos, através de provas diversas, individuais ou de grupo, ou testes psicométricos, que permitem avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis para o desempenho da função na qual se inserem as vagas a preencher.
- 6.1. O resultado do **teste psicotécnico** é valorado na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores;
 - 6.2. O resultado das provas de avaliação de competências, motivações e aptidões é expresso da seguinte forma:

- 
- a) **Muito favorável**, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;
 - b) **Favorável**, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;
 - c) **Não favorável**, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.

6.3. No **método do teste psicotécnico**, são excluídos os candidatos que revelem uma desadequação do perfil e ou da experiência profissional ou de outros requisitos, face ao perfil da função, e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.

7. A **Entrevista de seleção**, visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos.

7.1. A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;

7.2. O resultado da entrevista de seleção é valorado na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores;

7.3. O resultado da entrevista de seleção é, expresso da seguinte forma:

- a) **Muito favorável**, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;
- b) **Favorável**, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;
- c) **Não favorável**, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.

7.4. Na entrevista, são excluídos os candidatos que revelem uma menor adequação ao perfil, quando comparados com outros candidatos e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.

8. A **avaliação Final** será a média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula.

Ou seja, $AF = \frac{TC + PE + TP + E}{4}$ sendo,

AF = Avaliação final;

TC = Triagem da Curricular;

PE = Prova Escrita;

TP = Teste Psicotécnico;

E = Entrevista de seleção.

VI. Publicação dos resultados

1. As listas resultantes da verificação documental, da aplicação de cada um dos métodos de seleção, bem como a classificação final serão publicadas no site da Polícia Judiciária www.pj.gov.cv e afixados nas sedes dos Departamentos da PJ.
6. A notificação dos candidatos é efetuada com a publicação das listas provisórias dos candidatos excluídos do concurso e admitidos à fase seguinte do procedimento concursal;
7. São ainda, publicadas as informações relativas à data, hora, local e orientações para o programa das provas de conhecimentos, de avaliação de competências e entrevista de seleção;
8. A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

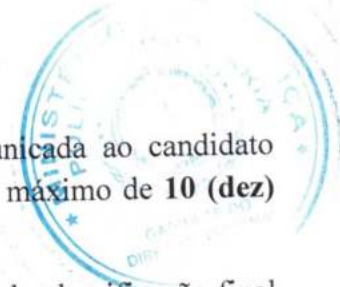
VII. Acesso à informação

Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicação das listas e recurso, bem como acesso ao seu dossier de candidatura, prova de conhecimentos e grelha de correção o candidato deve contactar a Polícia Judiciária através do número de telefone: 2605600 ou ainda através do endereço de correio eletrónico drhfp@pj.gov.cv.

VIII. Reclamações e Recursos

1. As listas provisórias dos candidatos excluídos do concurso e admitidos ao método de seleção seguinte, elaboradas na sequência da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, são passíveis de reclamação pelos candidatos;
2. Apenas será aceite uma reclamação de exclusão de candidatos, desde que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais;
3. As reclamações dos candidatos são apresentadas, **no prazo de três dias úteis**, após a publicação das listas de classificação provisórias de candidatos admitidos e excluídos nos termos da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção utilizados, nos termos dos nrs 1 e 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, conforme couber, aplicados com as devidas adaptações.
4. As reclamações dos candidatos são dirigidas ao Presidente do Júri de concurso e, quando apresentadas em suporte papel, entregues na Sede da Polícia Judiciária, para o endereço: Achada Grande Frente, Código Postal n.º 324, Cidade da Praia ou, quando apresentadas por via eletrónica, enviadas através do seguinte endereço de correio drhfp@pj.gov.cv.
5. Em qualquer dos casos, deve o candidato imprimir e guardar o respetivo comprovativo.



- 
6. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida e comunicada ao candidato reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do dia seguinte à sua apresentação.
 7. As decisões sobre as reclamações dos candidatos e as listas de classificação final definitiva, após a homologação do relatório de concurso, são passíveis de recurso pelos candidatos.
 8. Apenas será aceite recurso de exclusão de candidatos e de homologação da lista final definitiva dos candidatos, desde que se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares aplicáveis aos procedimentos concursais.
 9. O recurso hierárquico dos candidatos é interposto à Senhora Diretora Nacional da Polícia Judiciária, no prazo de 10 dias, e proferida no igual prazo pela Diretora Nacional da Polícia Judiciária, contados a partir da data da notificação da resposta da reclamação ou da publicação da lista final definitiva, nos termos dos nrs 1 e 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, aplicados com as devidas adaptações, podendo ser apresentados em suporte papel, na Sede da Polícia Judiciária em Achada Grande Frente ou quando apresentados por via eletrónica através do seguinte endereço do correio eletrónico drhfp@pj.gov.cv.
 10. A decisão de recursos dos candidatos proferida pela Senhora Diretora Nacional da Polícia Judiciária, é suscetível de recursos hierárquico à Senhora Ministra da Justiça, ao abrigo dos nrs 1 e 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro, podendo ser apresentados em suporte papel, na Sede da Polícia Judiciária em Achada Grande Frente ou quando apresentados por via eletrónica através do seguinte endereço do correio eletrónico drhfp@pj.gov.cv.
 11. Em qualquer dos casos, os candidatos devem imprimir e guardar o recibo comprovativo da apresentação do recurso.
 12. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do dia seguinte à sua apresentação, sob pena de indeferimento tácito.

IX. Período de Estágio e Vinculação.

1. O estágio para o ingresso no quadro da Polícia Judiciária tem a duração de **6 (seis) meses**, em regime de emprego, mediante contrato de trabalho a termo, com direito à remuneração mensal equivalente à 80% (oitenta por cento) da categoria do ingresso na carreira, o qual vigorará até tomada de posse no lugar ou a decisão que considere durante ou no tempo da ação formative, ter o candidato revelado inaptidão para o cargo (*cf.*, neste sentido, n.º 1 do artigo 45.º do EPPJ, e do n.º 2, 2ª parte do artigo 36.º, desse mesmo diploma, aplicado por analogia).
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 32º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro (*cf.*, neste sentido, o n.º 4 do artigo 35.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2017, de 15 de maio), os



candidatos admitidos ao estágio se vinculam a permanecer em funções na Polícia Judiciária por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do estágio, e, em caso de abandono ou desistência injustificada, serão obrigados a indemnizar o Estado pelos custos de estágio, remunerações e gratificações que lhes forem imputadas relativamente ao período de estágio, aplicação por analogia.

X. Prazo de validade do Concurso

O presente concurso é válido pelo prazo de 2 (dois) anos após a data da publicação da lista de classificação final definitiva, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro.

XI. Documentos necessários para a candidatura

1. Requerimento de candidatura endereçada à DNPPJ;
2. Curriculum vitae atualizado, acompanhado da documentação comprovativa dos factos nele mencionados;
3. Fotocópia de B.I/CNI atualizado;
4. Certificado de Registo Criminal;
5. Certificado de Cadastro Policial da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária;
6. Carta de condução (ou comprometimento da sua realização de, no máximo, dois anos após o ingresso);
7. Atestado Médico, passado pela Delegacia de Saúde
8. Outros documentos relevantes que comprovem os requisitos de suporte à candidatura (facultativo).

XII. Recomendações para a preparação do concurso

1. Decreto-Legislativo nº 1/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 4/2020, de 2 Julho;
2. Estatuto dos Funcionários da Polícia Judiciária: Decreto-Legislativo nº 2/2008, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2017, de 15 de Maio;
3. Ser conhecedor de normas laboratoriais, mormente o ISO/IEC 17025;
4. Ser conhecedor de técnicas laboratoriais relacionadas com as utilizadas para a deteção dos vários tipos de estupefacientes, falsificação de documentos, notas e moedas e na área da balística.

Cidade da Praia, 07 de julho de 2023.

A Diretora Nacional,

- Dr.ª Ivanilda Mascarenhas Varela -

